

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS ALVES

CGCMF Nº 83 102 319/0001-55

Rua 18 de Julho — 88.325-LUÍS ALVES — SC

PROJETO DE LEI Nº 14/79.-

Desvincula viatura e seus acessórios usados do Patrimônio Municipal, e dá outras providências:

WILIBALDO BYLAARDT, Prefeito Municipal de Luís Alves;
Faz saber à todos os habitantes deste Município, que a
Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo, autorizado a desvincular do Patrimônio Municipal, através de Edital de Tomada de Preços, para a venda de 1 (um), Caminhão Basculante usado, marca Chevrolet, ano de fabricação 1.974, inclusive acessórios, pois o mesmo não oferece condições para o serviço público municipal.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, em 09 de outubro de

1.979.-

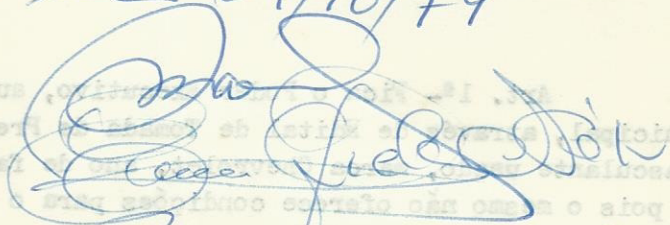


Wilibaldo Bylaardt
Prefeito Municipal

Tanquer

A Comissão de Finanças, Orçamentos e Contas do Município, é favorável ao presente projeto de Lei, autorizando o Chefe de Poder Executivo a desvincular do Patrimônio Municipal, através do Edital de Tomada de Pregos, para a venda de 1 Caminhão basculante usado, marca Chevrolet, ano de 1979, inclusive acessórios.

S.S. em 09/10/79


Pedro Zaco Reis

Aprovado por unanimidade de votos em 1ª discussão

S.S. em 09/10/79

CÂMARA MUNICIPAL LUIS ALVES

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL LUIS ALVES

Presidente

APROVADO EM SUA 2ª APRESENTAÇÃO POR TODOS OS VEREADORES.

S.S. 16-10-79.

CÂMARA MUNICIPAL LUIS ALVES

Presidente